



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000369/2024

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria nº 1967/2023/DPG-CG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº **000369/2024**, CERTIFICA com Fulcro no art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer Jurídico n.º 43/2024** exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0552082), **Parecer 275/2024/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei 0556063), ambos opinando pela viabilidade da INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei 0557621), no qual aprova o referido procedimento, vem emitir a presente Certidão de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ sob o número **40.432.544/0001-47**, no valor total estimado mensal de **R\$ 18.810,19** (dezoito mil oitocentos e dez reais e dezenove centavos), perfazendo um valor total estimado para o período de 12 meses de **R\$ 225.722,28** (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a Aquisição de serviço de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação serviço Anti-DDOS, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica. **O agente de contratação, entretanto, ressalva que, antes da assinatura do contrato as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.** Conforme determina o Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 16/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562331** e o código CRC **BA428CEE**.